

**Portaria nº 01/PREx, de 7 de janeiro de 2016.**

A Pró-reitora de Extensão, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base na Resolução Nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, e considerando a necessidade de **normatizar os procedimentos para emissão de certificados de cursos e eventos com registro na Pró-reitoria de Extensão,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - A emissão de certificados de cursos e eventos - referentes às atividades de extensão - fica condicionada ao registro prévio dessas ações na Pró-reitoria de Extensão que, por sua vez, emitirá o código da ação.

Parágrafo único. Os cursos e eventos não cadastrados ou codificados pela PREx não poderão utilizar o logotipo da UFC, por não estarem regularizados. *(acrescentado pela Portaria nº 15/PREX, de 27/07/2016)*

Art. 2º - A solicitação para emissão de certificados das ações de extensão, referentes a cursos e eventos, deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Pró-reitoria de Extensão, devidamente datado e assinado pelo Coordenador(a) da ação de extensão e encaminhado à Pró-reitoria de Extensão/Seção de Educação Continuada, observadas as orientações nele contidas.

§ 1º Terão direito aos certificados expedidos pela PREx somente os participantes na modalidade ouvinte, ou seja, os espectadores devidamente inscritos em curso ou evento. *(acrescentado pela Portaria nº 15/PREX, de 27/07/2016)*

§ 2º Outros participantes (palestrantes, organizadores, entre outros) terão direito apenas à declaração com emissão de responsabilidade da Coordenadoria Setorial/PREX na qual o curso/evento esteja vinculado, contanto que esses participantes tenham sido mencionados na equipe de trabalho do formulário de cadastro dessa ação extensionista. *(acrescentado pela Portaria nº 15/PREX, de 27/07/2016)*

Art. 2º.A. - Objetivando a divulgação dos cursos e eventos de extensão junto à comunidade acadêmica e ao público em geral, orienta-se que as solicitações de cadastros dessas modalidades extensionistas sejam encaminhadas, à Pró-reitoria de Extensão, com antecedência mínima de 60 dias da data de sua realização, contendo os dados específicos requeridos no Anexo I do Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas, e se há cobrança de taxa (conforme tabela "Receitas" do Bloco VI - Orçamento do citado formulário). *(acrescentado pela Portaria nº 15/PREX, de 27/07/2016)*

Art. 3º - Constarão a assinatura do(a) Coordenador(a) da ação de extensão e do(a) Pró-reitor(a) de Extensão nos certificados emitidos.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) da ação de extensão poderá autorizar o uso da sua assinatura digitalizada nos certificados, desde que o faça através de memorando encaminhado à Pró-reitoria de Extensão/Seção de Educação Continuada, sendo necessária a disponibilização da assinatura em mídia com boa resolução.

**Portaria nº 01/PREx, de 7 de janeiro de 2016.**

Art. 4º - Os créditos das Unidades Acadêmicas, Departamentos ou Coordenadorias, responsáveis pela realização das ações de extensão referentes a cursos e eventos, constarão no verso do certificado.

Art. 5º - Os certificados emitidos pela Pró-reitoria de Extensão obedecerão ao seu modelo padrão.

a) As alterações de certificados estarão sujeitas à aprovação da Pró-reitoria de Extensão.

b) A inserção de logomarcas de instituições parceiras, transcritas no formulário de ações de extensão cadastrada, constarão no verso dos certificados.

c) O(A) Coordenador(a) da ação de extensão poderá solicitar a inserção das logomarcas das instituições parceiras, porém será preciso atender às seguintes condições:

- as instituições devem ter sido previamente descritas no formulário do curso/evento de extensão; e
- deverão ser enviadas para a Pró-reitoria de Extensão/Seção de Educação Continuada as logomarcas das instituições, em mídia com boa resolução.

Art. 6º - O registro, em banco de dados das ações de extensão, referentes a cursos e eventos para emissão de certificados, será de domínio e manuseio exclusivo da Pró-reitoria de Extensão/Seção de Educação Continuada.

Art. 7º - A carga horária mínima para emissão de certificados - pela Pró-reitoria de Extensão - referentes a cursos é de 20 horas, e referentes a eventos é 8 horas.

Art. 8º - Os certificados produzidos pela Pró-reitoria de Extensão/Seção de Educação Continuada, serão encaminhados ao(à) Coordenador(a) da ação de extensão, o(a) qual terá a responsabilidade de entregá-los aos participantes.

Art. 9º - A solicitação de segunda via dos certificados deverá ser feita por meio de memorando do Coordenador(a) da ação de extensão (ou pessoa vinculada à ação) à Pró-reitoria de Extensão/Seção de Educação Continuada.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão.

Art. 11 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Profa. Márcia Maria Tavares Machado**  
**Pró-reitora de Extensão da UFC**